PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 33 AL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por dispensa de licitação, conforme transcrito a seguir:

> *Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, PARA 15 (QUINZE) ALUNOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 01/2024, PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, NÍVEL VI, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Inicialmente, é importante ressaltar que, o art. 11 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que "*dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.*", torna obrigatório que, "*o exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.*".

3.2. Em 01 de março de 2024, o Município de Santa Rita do Sapucaí publicou o Edital nº 01/2024, de 01 de março de 2024, ofertando 10 (dez) vagas para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, onde consta no do Item IX – Das Etapas do Subitem 1.6 que "*o Curso de Formação para GUARDA MUNICIPAL, de caráter eliminatório, será aplicado aos 20 (vinte) candidatos melhores aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e aptos na Prova de Aptidão Física, na Avaliação Psicológica e na Sindicância Social (Investigação da vida pregressa e histórico social)*", em cumprimento ao art. 11 da Lei Federal nº 13.022.

3.3. Assim, fica evidente que, o curso para o exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal é obrigatório e abrange treinamento teórico e prático, e tem com objetivo:

- ✓ Capacitar os guardas municipais para a prevenção da criminalidade e da violência;
- ✓ Fortalecer a cidadania; e
- ✓ Construir um relacionamento de confiança e respeito entre a sociedade e os guardas municipais.

3.4. Ainda, conforme Parágrafo único do art. 11 da referida Lei, "*para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.*".

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 36

3.5. Neste sentido, a Matriz Curricular Nacional para as Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) constitui referência, favorecendo a reflexão unificada sobre as diferentes demandas e contribuindo para a busca de respostas a problemas identificados na formação destes profissionais.

Como expressão de princípios e metas de um processo educativo, a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais visa proporcionar a todo(a)s este(a)s profissionais instrumentos através dos quais, de maneira autônoma, consigam refletir criticamente sobre o SUSP e empreender ações que colaborem com eficácia no Plano de Segurança de sua cidade.

3.6. Fica evidente que, as aulas do curso de formação para guardas municipais devem ser ministradas seguindo a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça - SENASP/MJ (cópia em anexo) e abrange conteúdos como: Noções de Direito, Defesa Pessoal, Armamento e Tiro, Instrução Policial, Defesa Civil, Educação Moral e Cívica, Ordem Unida, Educação Física, Ética, Direitos Humanos, Resgate, Criminalística, Primeiros Socorros, Prevenção e combate a incêndio, Técnicas de Abordagens e Adentramentos, Legislação de Trânsito, Preenchimento de Boletim de Ocorrência e Autos de Infração de Trânsito e Ambiental.

3.7. Importante ressaltar que, o Curso de Formação para Guarda Municipal, previsto no Item IX – Das Etapas do Subitem 1.6 do Edital nº 01/2024, de 01 de março de 2024, está sendo ministrado pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha, que solicitou a contratação de empresa para ministrar os Módulos Didáticos/Instruções de TÉCNICA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA e DEFESA PESSOAL, e, previstos na matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP/MJ), respectivamente às fls. 34, 42 e 43, da referida Matriz Curricular, por entender que a aumentará a qualidade do treinamento ofertado nestes módulos.

3.8. Diante dos fatos, FICA EVIDENTE que, visando cumprir o que determina o art. 11 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, em virtude da abertura de concurso público instituído pelo Edital nº 01/2024, de 01 de março de 2024, ofertando 10 (dez) vagas para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, e, atender à solicitação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha, torna-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na aplicação do Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para 15 (quinze) alunos aprovados no concurso público, instituído pelo Edital nº 01/2024, para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, nos Módulos Didáticos/Instruções de TÉCNICA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA e DEFESA PESSOAL, e, previstos na matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP/MJ.

3.11. A Dispensa de Licitação encontra amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/21, Art. 75, Inciso II, visto que o valor é inferior ao teto estabelecido pela lei de licitações.

3.12. A escolha da contratada dar-se-á pela apresentação da melhor proposta, através das cotações realizadas e propostas recebidas, após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e finalização do prazo para envio de propostas, que não poderá ser inferior 3 (três) dias úteis.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 37

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, que será utilizado para instrução do processo de dispensa de licitação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1. As especificações e quantidades constam no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.
0001	Curso de Formação para Guarda Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para 15 (quinze) alunos aprovados no Concurso Municipal para o cargo de Guarda Municipal, Nível VI, incluindo Locação e utilização completa Estrutura 800 m²: (1) Pátio indoor para Treinamentos e Atividades; (2) Estande de Tiro para Treinamento com Lanternas e Ambiente Confinado; (3) Revolveres Cal. 38 para treinamentos de Progressão; (4) Pista Prática; (5) Sala de Aula Exclusiva; e (6) Dojô/Práticas de Defesa Pessoal, nos seguintes Módulos Didáticos/Instruções: ✓ Técnica e Procedimentos Operacionais, 40 horas/aula; ✓ Uso Legal e Progressivo da Força, 40 horas/aula; e ✓ Defesa Pessoal, 40 horas/aula.	Sv.	24

5.2. A empresa contratada ficará responsável pela contratação dos profissionais que serão responsáveis por ministrar os Módulos Didáticos/Instruções de Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal.

5.3. **A prestação de serviços deverá ocorrer na cidade de Varginha/MG**, tendo em vista que, o responsável por ministrar o Curso de Formação dos Guardas Municipais de Santa Rita do Sapucaí e pelo acompanhamento dos referidos módulos é o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha.

5.4. Os módulos objetos desta contratação (Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal) serão ministrados junto com outros módulos previstos na matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP/MJ), cujas aulas são de responsabilidade do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha, que definirá o Cronograma do Curso de Formação dos Guardas Municipais de Santa Rita do Sapucaí.

5.5. Todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais responsável em ministrar os Módulos Didáticos/Instruções de Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, é de responsabilidade da contratada.

5.6. Em atendimento ao Cronograma estabelecido no Edital nº 01/2024, os Módulos Didáticos/Instruções de Técnica e Procedimentos Operacionais, Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal deverão ser ministrados durante o período de **01 de fevereiro de 2025 até 30 de abril de 2025**, de acordo com o Cronograma

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 38

(dia e horário) estabelecido pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha, responsável por ministrar o Curso de Formação dos Guardas Municipais de Santa Rita do Sapucaí.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

6.2. Específica:

6.2.1. Alvará de autorização de funcionamento para atividades de Curso de Formação em segurança privada, emitido pela Coordenadoria-Geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

7. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

7.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

7.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

7.2. Da execução do(s) Serviço(s):

7.2.1. O serviço deverá ser realizado de acordo com o cronograma estabelecido no Edital nº 01/2024, durante o período de **01 de fevereiro de 2025 até 30 de abril de 2025** na cidade de Varginha/MG.

7.3. Da Vigência:

7.3.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 105 da Lei Federal N.º 14.133/21.

7.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

7.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

7.4. Do Pagamento:

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 39

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

7.4.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 18.291,32 (Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).**

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

9.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.04.122.0402.2.430.339039 - 181 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção da Secretaria de Administração, Rh e Finanças.

10. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

10.1. Da Contratada:

10.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 40

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.15. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

10.1.16. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

10.1.17. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

10.1.18. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

10.1.19. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

10.1.20. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

10.1.21. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 42 AL

10.1.22. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.10. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

10.2.11. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

10.2.12. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.***

10.2.13. ***Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

11. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As secretarias cujos fiscais de contrato foram designados servidores comissionados não possuem servidores efetivos com funções administrativas, somente cargos operacionais.

11.1. Pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças:

11.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Juliana Aparecida de Souza Andrade.

11.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Juliana Aparecida de Souza Andrade.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 42

11.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

11.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de Janeiro de 2025.

Lívia Caponi Alberti
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças